



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Resolução 121/2022 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 25 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U. de 05.04.2021, e considerando o Processo 23188.000610.2021-09 e a decisão da 56ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 24 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Regulamento para Padronização e uso de Uniforme Escolar no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme anexo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir de sua assinatura.

Julio César dos Santos
Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Documento assinado eletronicamente por:

- Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR, em 25/11/2022 15:20:37.
- Giliard Brito de Freitas, Diretor Geral - CD0002 - CFS-DG, em 29/11/2022 07:05:49.
- Ivo da Silva, PEDAGOGO-AREA, em 29/11/2022 07:37:15.
- Joao Vicente Neto, DIRETOR GERAL - CD0003 - LRV-DG, em 29/11/2022 08:05:34.
- Ronilson Farias Majjione Balbuena, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 29/11/2022 10:12:52.
- Gilcelio Luiz Peres, DIRETOR GERAL - CD0003 - TGA-DG, em 29/11/2022 10:20:10.
- Eliane da Silva Ferreira, Eliane da Silva Ferreira - 1144 - DIRIGENTES E ADMINISTRADORES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS - Escola Estadual Regina Tenório de Oliveira (02412630000107), em 29/11/2022 10:35:16.
- Karlla Tiekô Moraes Sasaki, Karlla Tiekô Moraes Sasaki - Outros - Fiemt (03750189000128), em 29/11/2022 15:05:31.
- Joarildo Lino da Silva, Joarildo Lino da Silva - 1144 - DIRIGENTES E ADMINISTRADORES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS - Associação de Sub Tenentes e Sargentos da Pm e Bm Mt (36910164000101), em 29/11/2022 17:58:11.
- Gabryel Henryque de Carvalho Bielisque , 201911342140286 - Discente, em 29/11/2022 23:19:05.
- Evandro Maciel Garcia, CONTADOR, em 30/11/2022 07:11:34.
- Marcus Vinicius Taques Arruda, Pró-Reitor de Extensão - CD2 - RTR-PROEX, em 30/11/2022 08:34:44.
- Lenoir Hoeckesfeld, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 30/11/2022 09:41:44.
- Daniel de Rezende, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 30/11/2022 09:53:04.
- Leno Grazianny Fragoso de Moraes, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO , em 30/11/2022 14:22:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 442730

Código de Autenticação: 2b2a622e7e





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO

Regulamento para Padronização e uso de Uniforme Escolar no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT.

Anexo à Resolução Consup nº 121, de 25 de novembro de 2022.

Este Regulamento trata da padronização e normatização do uso de uniforme escolar pelos estudantes regularmente matriculados nos *Campi* e *Campi* Avançados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

Art. 1º O uniforme escolar passa a ser padronizado em todos os *campi*, *campi* avançados e unidades a eles vinculados, nos termos deste Regulamento.

Art. 2º O uso do Uniforme Escolar é obrigatório para os estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, regularmente matriculados e frequentes em Cursos Técnicos, nas atividades escolares nas dependências da instituição, bem como em todas as atividades presenciais previstas para o curso e de representação institucional.

§ 1º É facultativo ao estudante da graduação e da Pós-graduação o uso de Uniforme Escolar.

§ 2º Compõem o uniforme padrão: camiseta/camisa/blusa com as identificações do IFMT e do respectivo *Campus* ou *Campus* Avançado.

§ 3º Para as aulas de educação física, aulas em laboratórios, aulas de campo ou visitas técnicas, além do uniforme padrão, será exigido pelos *Campi* e *Campi* Avançados o uso de vestimentas específicas, para identificação e segurança dos estudantes, como jaleco e outros equipamentos de proteção individual - EPI's, de acordo com as exigências do ambiente e ou da atividade acadêmica a ser desenvolvida.

§ 4º É vedado ao estudante fazer qualquer tipo de descaracterização do uniforme.

Art. 3º Compete à Direção-Geral de cada *Campus* e *Campus* Avançado emitir Portaria e divulgá-la aos estudantes e a seus representantes legais, no ato da matrícula e rematrícula, estabelecendo os componentes de uniforme que atenderão às especificidades de cada *Campus*, *Campus* Avançado e as necessidades particulares de cada curso, de acordo com o que estabelece o Art. 2º deste Regulamento.

Art. 4º Cada *Campus* e *Campus* Avançado, através da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, deverá garantir aos estudantes o direito de acesso ao uniforme de uso obrigatório, utilizando-se da política de assistência estudantil, evitando qualquer tipo de constrangimento aos estudantes.

Art. 5º O não cumprimento da obrigatoriedade do uso do uniforme por parte do estudante incidirá em notificação que será tratada conforme o Regimento Disciplinar Discente.

Parágrafo Único - A família do estudante será consultada sobre as causas da não utilização do uniforme para possíveis providências, inclusive com o suporte da política de assistência estudantil, garantindo que o estudante não tenha prejuízos em suas atividades acadêmicas.

Art. 6º Caberá ao Departamento de Comunicação do IFMT/Reitoria conduzir o processo de seleção do uniforme escolar padrão da instituição, garantindo a ampla participação dos estudantes.

Art. 7º O campus que tiver adotado uniforme em até 5 anos antes do início da vigência deste Regulamento deverá realizar um período de transição, em que serão admitidos tanto o último uniforme do campus quanto o uniforme padrão do IFMT, até que se complete o período de 5 anos da data da adoção do primeiro.

Parágrafo Único – Os alunos ingressantes para novas turmas deverão usar o modelo de uniforme escolar padrão do IFMT.

Art. 8º O modelo do uniforme escolar padrão do IFMT não poderá ser alterado num prazo mínimo de 05 cinco anos, salvo por determinação legal.

Art. 9º Os casos omissos a este Regulamento serão dirimidos pelas Direções-Gerais dos *Campi* e *Campi Avançados*, dentro de suas competências.

Art. 10 Revogadas as disposições em contrário, este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Julio César dos Santos
Presidente do Conselho Superior do IFMT